



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 84/1985.**

MENSAGEM: Nº 15/1985, DE 31/7/1985.

LIDO EM: 31/7/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Prorroga Prazo para recolhimento de Taxa de Contribuição de Melhoria, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/11/1985 sob o nº 327/85/AJS\*.**

**REJEITADO EM 14/11/85 POR 5X4.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

RETIRADO DE PAUTA

ANTEPROJETO DE LEI Nº **84/85**

EM 02/08/85

Súmula:- Prorroga prazo para recolhimento de Taxa de Contribuição de Melhoria na forma que especifica.

**REJEITADO**  
 EM 14/11/85  
 5x4  
 M. Bifon

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à prorrogar até 30 de novembro de 1985, o prazo para recolhimento da TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente as galerias de aguas pluviais lançadas sobre imóveis situados na Avenida Rio de Janeiro, Jardim Independencia, nesta cidade.

Artigo 2º) - Para fins de execução da presente lei, fica a Divisão de Tributação Municipal devidamente autorizada a proceder as alterações necessárias nas fichas de lançamentos da taxamencionada no art. 1º.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 1985

*[Signature]*  
 JULIO BIFON  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁMENSAGEM Nº 15/85.Ref. - Prorrogação da taxa de Contribuição -  
de Melhoria - Aguas Pluviais .

Senhor Presidente e Senhores Vereadores :

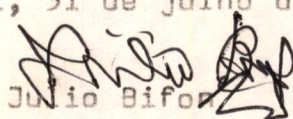
A proposta de prorrogação para a cobrança da taxa de contribuição de melhoria referente as galerias de águas pluviais lançadas sobre imóveis da Avenida Rio de Janeiro, nesta cidade, é em função do lançamento das mencionadas taxas em tempo diversificado de outros tributos e no intuito amenizar por mais tempo os encargos dos contribuintes junto ao erário municipal.

Com a prorrogação da taxa, os contribuintes terão mais tempo para coletar ou adquirir os meios financeiros necessários ao cumprimento da lei perante a Municipalidade. - Note-se que com a brutal elevação do custo de vida corrigida diariamente, com mais 12<sup>0</sup> dias de prazo para pagamento, os contribuintes ganharão muito com a medida preconizada.

Esperamos para tanto, a compreensão dos Nobres Senhores Vereadores dessa Veneranda Câmara Municipal.

"Atenciosamente"

Paço Municipal, 31 de julho de 1985

  
Julio Bifora

Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
 designo relator do Projeto de Lei N.º 84/85  
 o Vereador José Fernandes de Araújo

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Comissão

**PARECER**

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 84/85, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispoendo sobre prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa de Contribuição de Malhoria, estendendo-se o mesmo até o dia 30 de novembro do ano em curso, esta comissão nada tem a opor-se/quanto a sua legalidade, e principalmente por que vem de encontro aos anseios dos contribuintes, que estão de caixa baixo, devido a tantas outras obrigações que pagam. O parecer desta Comissão é favorável. Compete agora a decisão do Soberano Plenário na decisão final.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 1º de Agosto do ano de 1.985

*[Handwritten signature]*  
 Celso Guerreiro Alvarenga  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
 José Fernandes de Araújo  
 Relator

*[Handwritten signature]*  
 Alécio Pagliotto  
 Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
 designo relator do Projeto de Lei N.º 84/85  
 o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Presidente da Comissão

## PARECER

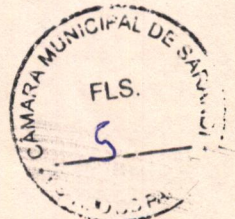
### FAVORÁVEL

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, que através seu Presidente, Sebastião Cância de Oliveira, solicitou vistas ao Projeto, analisou com muito Carinho a matéria e /' concluiu que a mesma é legal, baseada no artigo 72º, Parágrafo / Único, letra "D", do Código Tributário. Assim sendo, esta Comissão nada tem a opor-se sobre o Projeto de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário. Nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 1985.

*[Handwritten Signature]*  
 Sebastião Cância de Oliveira  
 - Presidente -

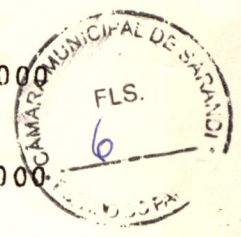
*[Handwritten Signature]*  
 Paulo Jordelino da Silva  
 - Relator -



*[Handwritten Signature]*  
 Joel de Souza Moraes  
 - Membro -

№ 084/85

009	ARTUR AVILA			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 162	075	-D.							
005	SARANDI	PR	023							
007	VALTER ZAMUPIER			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 174	075								
005	SARANDI	PR	024							
007	VALTER TOZZI			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 186	075								
005	SARANDI	PR	025							
009	OLIVEIRA SILVESTRE			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 198	075								
005	SARANDI	PR	026							
006	JOSE CARLOS LAGE			3	2	025	226	00	2	000
	R JOAO VI 698	075								
005	SARANDI	PR	027							
008	JOSE CAMPANHA			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 234	076								
005	SARANDI	PR	023							
007	HELIO GREMES PEREIRA E OUTRO			3	2	025	226	00	2	000
	RIZ 1276	076								
008	MARIALVA			3	2	025	226	00	2	000
	HELIO GREMES PEREIRA E OU	076								
008	JOAO RIO DE JANEIRO 262	076								
005	SARANDI	PR	025							
007	JOAO MARQUES			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 274	076								
005	SARANDI	PR	026							
008	MANOEL JOAO FLORENCO			3	2	025	226	00	2	000
	36401 N 587 CJ LIBERDADE	082								
008	MARINGA			3	2	025	226	00	2	000
	JATHE DE ANDRADE	082								
008	LUIZ TEIXEIRA MENDES	1395	082							
	MARINGA	PR	002							
008	MARCELA ROMEIRO B VIANA			3	2	025	226	00	2	000
	RUI BARBOSA 294	082								
008	MANDAGUARI			3	2	025	226	00	2	000
		PR	003							
009	ROLANDO VALENZUELA RODRIGUES			3	2	025	226	00	2	000
	RUA MACHADO DE ASSIS 236	082								
005	SARANDI	PR	004							
007	DURVALINO GARCIA			3	2	025	226	00	2	000
	RUA JOSE BONIFACIO 783	082								
005	SARANDI	PR	005							
003	ORLANDO AMBROZIM			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 273-824	083								
005	SARANDI	PR	001							
000	ORLANDO AMBROZIO			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 257-256	083								
005	SARANDI	PR	002							
008	ANTONIO SARTUNINO			3	2	025	226	00	2	000
	RIO DE JANEIRO 247	083								
005	SARANDI	PR	003							
004	ORLANDO AMBROZIM			3	2	025	226	00	2	000
	RUA LONDRINA N 442	083								
005	SARANDI	PR	004							
	16770 SANTA FE									



AREA G.SAR	VALOR ASFALT	VALOR G.SAR	VALOR EXPEDI	DATA INICI
---------------	-----------------	----------------	-----------------	---------------

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

084/85

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,89 - 675.265,10 00/00

3,89 - 675.265,10 00/00

3,67 - 637.075,30 00/00

3,67 - 637.075,30 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,39 - 588.470,10 00/00

3,67 - 637.075,30 00/00

3,67 - 637.075,30 00/00

3,89 - 675.265,10 00/00

3,89 - 675.265,10 00/00



*[Handwritten Signature]*  
 ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZ.